

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-1228

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Licitação nº 136/2017

#### Modalidade de Concorrência Pública nº 001/2017

O Município de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 14:00h do dia 24 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, será realizada licitação para a contratação de interessados na PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, MUNICÍPIO DE RIO NOVO-MG, Tipo Maior Lance conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO NOVO, 14 de setembro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

## Licitação nº136/2017 Concorrência nº 001/2017

### PREÂMBULO

O Município de RIO NOVO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CONCORRÊNCIA para a PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, MUNICÍPIO DE RIO NOVO-MG, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência – deste edital, com o julgamento tipo MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pelas leis ordinárias nº 8.666/1993, nº 8.987/1995 e alterações posteriores e pela legislação municipal, especialmente as leis municipais nº 1.152/2014 e nº 1.235/2017.

### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

### Comissão de Licitação

Município de RIO NOVO  
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº001, centro  
RIO NOVO/MG

### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 24/10/2017  
Horário: 14:00 h

### EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a delegação de permissões para a PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, MUNICÍPIO DE RIO NOVO-MG, conforme detalhamento contido no ANEXO I deste Edital.

1.2. Serão concedidas 10 (dez) permissões ao todo, para prestação de serviço de Taxi no Município de RIO NOVO/MG, sendo resguardado 10% delas (1 permissão) para portadores de necessidades especiais com veículo adaptado.

1.3. As permissões serão onerosas, outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida estipulada na Proposta de Preços.

#### 2 - DAS DEFINIÇÕES

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- 2.1. MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.
- 2.2. PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.
- 2.3. COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.
- 2.4. CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.
- 2.5. PERMISSONÁRIO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- 2.6. ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.
- 2.7. FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## **3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO**

- 3.1. Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o PERMISSONÁRIO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.
- 3.2. Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto nos termos definidos no projeto básico.
- 3.3. O PERMISSONÁRIO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto licitado.
- 3.4. Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou PERMISSONÁRIO.

## **4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
  - 4.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior.
- 4.3. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o PERMISSONÁRIO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
- 4.4. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do PERMISSONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

## 5 - DO PRAZO

5.1. As permissões serão outorgadas com prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas que preencham as condições de habilitação exigidas, tenham como executar o objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e em toda legislação municipal aplica a este objeto.

6.2. Não poderão participar do presente certame:

- a) pessoas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- b) Pessoas que não estejam cumprindo pena de qualquer espécie pela prática de crimes contra a Administração Pública, bem como pena privativa de liberdade pela prática de qualquer crime e que não houver sido condenada nos últimos 05 (cinco) anos perante a Justiça Comum e Federal.
- c) Aqueles que tiverem cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, nos últimos 02 (dois) anos ou que não possuam CNH tipo “B”, “C”, “D” ou “E”.
- d) dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- e) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.3. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou terá sua permissão revogada, conforme cada caso.

## 7 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Até o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 h (quatorze horas), os interessados deverão protocolar na Prefeitura Municipal de RIO NOVO/MG – Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, Centro, a documentação para habilitação e as propostas de Preço em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal além do nome do licitante e seu endereço completo, conforme detalhado mais abaixo.

7.1.1. Na entrega da proposta, se feita por procurador, este deverá apresentar procuração juntamente das cópias dos documentos de identificação do procurador com poderes específicos para realização do protocolo.

7.2. A documentação protocolada após as 14:00 h do dia 24 de outubro será identificada como “FORA DO PRAZO” e não será consideradas pela Administração Municipal de RIO NOVO.

7.3. Os documentos de todos os envelopes serão apresentados em apenas 1 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou ainda autenticada quando da realização do certame pela Comissão, mediante apresentação da documentação original.

7.4. Todos os documentos e propostas deverão ser datilografados (digitados) por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

7.5. Todos os documentos e propostas deverão seguir, preferencialmente, a ordem indicada nos itens abaixo discriminados.

7.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente grafado ou que não sejam objeto de legislação específica, deverão ter sido expedidos até 60 (sessenta) dias anteriores a data de sua apresentação.

7.7. O licitante poderá fazer-se presente pessoalmente ou indicar representante munido de procuração com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto ao Município de RIO NOVO – MG.

7.7.1. Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação das propostas.

7.7.2. A ausência de comparecimento do licitante ou de seu representante ou procurador em qualquer fase do processo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

7.8 A Comissão de Licitação poderá exigir de qualquer licitante, durante curso da presente licitação ou até mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado, documentos ou informações complementares que permitam a adequada aferição da situação atual da pessoa natural.

7.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile” e telegrama, ou por qualquer meio eletrônico, em nenhuma situação.

7.10. Após a entrega dos envelopes, contendo habilitação e propostas, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

7.11. Na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão os 3 envelopes contendo a documentação para habilitação, proposta de preço e proposta técnica, os quais serão rubricados por todos e abertos nesta ordem, verificando:

- a) a conformidade dos documentos de habilitação.
- b) o valor apresentado pela permissão com a correlata pontuação.
- c) a pontuação técnica obtida.

7.12. Para julgamento e classificação das propostas, estas serão ordenadas de acordo com a maior pontuação obtida, observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste edital.

## **8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF do interessado.
- b) comprovante de residência do interessado.
- c) telefones e e-mail do interessado.
- d) carteira nacional de habilitação do interessado nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”.
- e) certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual e Juizado Especial Criminal da Comarca do domicílio do interessado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- g) Certidão negativa de débitos – CND – expedida pela Fazenda Pública Estadual da residência da pessoa participante.
- h) Certidão negativa de débitos – CND – expedida pela Fazenda Pública Municipal da residência da pessoa participante (conforme comprovante de residência).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

j) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou o “Termo de compromisso de aquisição de veículo” fabricado não inferior ao ano de 2007.

8.1.1. Toda documentação exigida para o permissionário também deverá ser apresentada para o motorista auxiliar (se houver).

8.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

8.3. A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**NOME DO LICITANTE  
LICITAÇÃO Nº 136/2017  
CONCORRÊNCIA nº 001/2017  
DOCUMENTAÇÃO**

8.3.1. O licitante que desejar concorrer a vaga específica para deficientes deverá se identificar como tal e inserir no envelope de habilitação documentação que comprove sua deficiência, bem como apresentar o veículo adaptado ou a sua disponibilidade conforme as exigências do DETRAN. Não sendo apresentada a documentação aqui referida, o interessado disputará em condição de igualdade com os demais.

8.4. O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

8.5. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

## **9– DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.
- b) Apresentar documentos com validade vencida.
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua residência ou domicílio.
- e) Apresentar documento copiado por fax.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas serão apresentadas cada uma em uma única via, obrigatoriamente datilografadas ou digitadas em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço e técnica em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

10.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

10.3. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

10.4. A proposta de preço será apresentada em envelope lacrado com o título:

**NOME DO LICITANTE  
LICITAÇÃO Nº 136/2017  
CONCORRÊNCIA nº 001/2017  
PROPOSTA DE PREÇO**

## **11 – DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

11.1. A licitação é do tipo MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO.

11.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

11.3. A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores não sanáveis a critério da comissão;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas não sanáveis a critério da comissão;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

11.4. Cada licitante poderá participar com uma única proposta nos moldes inseridos no ANEXO III. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

11.4.1. Além de apresentar os documentos exigidos, o licitante deverá indicar a pontuação obtida, respeitando os critérios e formas contidas nos ANEXOS I e III.

11.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da Lei nº 8.666/93.

11.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO, poderão ser relevadas.

11.7. Serão considerados vencedores os 10 proponentes que apresentarem a melhor proposta.

## 12 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site [www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br) ou através do departamento de Licitações, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (32) 3274-2740.

12.2. Quaisquer dúvidas relativas aos termos grafados no presente edital e/ou esclarecimentos adicionais sobre o objeto poderão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias úteis antes da data definida para o recebimento dos documentos e propostas, por escrito. A interpretação e análise do edital é uma atribuição do interessado, não estando contemplada no escopo deste item que se destina a esclarecer pontos obscuros, mal redigidos ou grafados equivocadamente.

12.2.1. As respostas serão publicadas no site da Prefeitura de RIO NOVO, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, dando ciência ampla e irrestrita a todos os interessados.

12.3. O edital poderá ser impugnado:

12.3.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.3.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

12.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, caso haja necessidade de alteração nas propostas, será redefinida e publicada data para realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

12.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.7. O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

12.8. A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e propostas.

12.9. A entrega da documentação e propostas será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 13 – DO PAGAMENTO PELA PERMISSÃO

13.1. O licitante que se sagrar vencedor da licitação deverá recolher para o Município de RIO NOVO a quantia apresentada na proposta de preços.

13.2. O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário na conta corrente do município Ag. nº **2544-5**; Cc nº **9.888-4** do Banco do Brasil (ou outra forma autorizada previamente pela Prefeitura) no valor **INTEGRAL** da proposta de preços.

13.3. O valor oferecido pela permissão deverá ser depositado na conta do município antes de ser formalizada a permissão, tendo o interessado o prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado e homologação do certame para providenciar o depósito.

13.4. Passados os 15 dias sem que seja feito o pagamento, a permissão passará para o próximo melhor qualificado, que terá os mesmos 15 dias para realizar o pagamento e, assim, sucessivamente, até completar o número de permissionários. O interessado não poderá iniciar a execução do serviço antes de efetuar o pagamento.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei ordinária nº 8.666/93, devidamente fundamentados.

14.2. Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da lei ordinária nº 8.666/93.

14.4. Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

14.5. O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15. DAS PERMISSÕES

15.1. As permissões serão concedidas a título precário (não definitivo).

15.1.1. Os licitantes vencedores serão notificados para apresentarem, como condição para assinatura da permissão, toda a documentação que o Poder Público julgar pertinente, respeitando o previsto neste edital.

15.1.1.1 Além da documentação, haverá necessidade de **apresentação do veículo** que contenha as características indicadas pelo licitante para realização da vistoria.

15.2.1. A assinatura da Permissão dependerá de prévia realização da vistoria do veículo, que verificará a relação do automóvel com a proposta apresentada.

15.2.3. O licitante será notificado no endereço que apresentar na documentação (envelopes).

15.2.4. Caso o veículo não seja aprovado na vistoria por apresentar características diferentes da declarada, a proposta será desclassificada, ficando o licitante sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor se sua proposta de preços.

## 16 – DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita aos licitantes considerados vencedores.

16.2. Os licitantes vencedores, após homologação, serão notificados para assinar os termos de permissão, de acordo com as normas vigentes e com o previsto neste edital.

16.3. A recusa do licitante adjudicatário em receber a permissão, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta de preço.

16.4. O não comparecimento do licitante vencedor no prazo de convocação para o recebimento da permissão, facultará ao Município convocar, sucessivamente, os demais, segundo a ordem de classificação estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as condições das propostas técnicas apresentadas, sem prejuízo da aplicação de multa no valor fixado acima.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução total ou parcial dos serviços acarretará a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação de sanções.

17.1.1. A caducidade da permissão poderá ser declarada quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente.

II - o permissionário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão.

III - o permissionário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - o permissionário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - o permissionário não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - o permissionário não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - o permissionário não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da permissão

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

17.1.2. A declaração da caducidade da concessão será precedida da verificação da inadimplência em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, na forma da lei.

17.1.3. Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, para pequenas desconformidades na execução da permissão.

II - Multa:

a) de R\$500,00, sem prejuízo da extinção da permissão, por prestação inadequada, paralisação ou interrupção dos serviços, por dia em que o serviço for prestado inadequadamente, paralisado ou interrompido.

b) de R\$10.000,00, sem prejuízo da extinção da permissão, pela interrupção dos serviços por prazo igual ou superior a 30 dias.

## 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

18.2. Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

18.3. Nos termos do art. 49 da lei ordinária nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

18.4. O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

18.5. O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

18.6. É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

RIO NOVO, 14 de Setembro de 2017.

---

IRLENE REIS DEOLIVEIRA  
PRESIDENTE

---

ANA LÚCIA ABRANCHES SILVA  
MEMBRO

---

# **Prefeitura Municipal de Rio Novo**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

RITA DE CASSIA FREGULIA MORAES

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

## MEMBROANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação nº 136/2017  
Modalidade de Concorrência nº 001/2017

### DETALHAMENTO DO OBJETO (PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Quant	Un.	Especificação
1	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
2	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
3	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
4	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
5	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
6	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
7	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
8	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
9	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I
10	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I

O objetivo desse projeto é apresentar dados e elementos objetivos que permitam a correta participação e seleção de interessados em executar serviços públicos de transporte individual de passageiros na condição de permissionários, permanecendo em um ponto de táxi no município ou carregando passageiros dentro da circunscrição territorial municipal, ainda que o trasbordo ou destino final seja fora dos limites municipais, sendo vedada a captação aleatória de passageiros em outras localidades, contexto onde não se insere o retorno do mesmo passageiro captado regularmente.

#### 2. DO OBJETO, DAS METAS E DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a outorga de permissão tipo maior oferta para a seleção de interessados em executar serviços públicos de transporte individual de passageiros, na condição de

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

permissionários, por um período de 20 anos, tendo um público alvo (segundo senso de 2009) da seguinte ordem:

- a) População urbana: 7.092 habitantes
- b) População rural: 1.975 habitantes
- c) Total: 9.067 habitantes

2.2. O município tem uma área de 209 km<sup>2</sup>, dentro da qual é livre o embarque e desembarque de passageiros. Os permissionários poderão atuar livremente dentro de toda a circunscrição territorial municipal, sendo permitido:

- a) embarcar passageiros que se dirijam aos pontos demarcados pelo poder concedente e desembarcá-los em seu destino.
- b) embarcar e desembarcar aleatoriamente passageiros no município.
- c) embarcar aleatoriamente passageiros no município e desembarcá-los em outro município.
- d) retornar com o passageiro aleatoriamente embarcado no município, quando for contratado para levá-lo a outro município.

2.3. A permissão não contempla:

- a) a realização de transporte coletivo e regular de passageiros para fora do município.
- b) o embarque aleatório de passageiros em outros municípios, ainda que o destino final seja esta localidade.
- c) a adoção de modalidade de transporte que adote o mesmo padrão das linhas regulares de transporte coletivo, exceto a captação aleatória permitida no item 2.2.

2.4. Os permissionários selecionados através desta licitação, quando estacionados em pontos fixos devidamente demarcados pelo poder concedente, deverão respeitar a precedência de chegada do(s) outro(s) permissionário(s) que lá se encontrarem, os quais terão preferência na captação dos passageiros. Se, por qualquer motivo, o permissionário se retirar do ponto, quando a ele retornar, deverá ocupar o último lugar da fila. Se, durante o período em que seu veículo estiver na fila do ponto, o permissionário se ausentar do local, deixando seu veículo, perderá ele o direito de preferência e, quando retornar, deverá colocar seu carro na última posição da fila.

2.5. A realização da presente licitação tem como metas a regularização da execução dos serviços e o atendimento integral das demandas da sociedade local por este tipo de serviço.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Poder concedente: o Município.

3.2. Permissão de serviço público de táxi: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos de táxi, feita pelo poder concedente à pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

3.3. Serviço adequado: aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, prestado com urbanidade, em veículos seguros, convenientemente conservados e limpos.

3.4. Direitos e deveres dos usuários:

- a) receber serviço adequado.
- b) receber do poder concedente e do permissionário, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

- c) obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente.
- d) levar ao conhecimento do poder público e dos permissionários as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.
- e) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados na prestação do serviço.
- f) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

## 4. DAS RECEITAS E DESPESAS ENVOLVIDAS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Para fins deste processo, considerou-se uma rodagem média e diária 100 km, remunerada através da tarifa mínima para deslocamentos de 1 km, gerando  $65 \times R\$9,00 = R\$585,00$  em 22 dias úteis, totalizando R\$12.870,00. Inserindo-se um condutor auxiliar para os demais dias, chega-se a mais R\$4.680,00, totalizando R\$17.550,00, estimados.

4.1.2. Os valores são projeções que podem oscilar para mais ou para menos de acordo com a permanência do permissionário em atividade, utilização de condutor auxiliar e a junção destas variáveis.

4.2. Os valores serão reajustados considerando a variação do INPC/IBGE acumulado no período de 1 ano, passando a vigorar apenas a partir da fixação em decreto publicado pelo Poder Executivo Municipal de sorte a manter o equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Para os fins desta licitação, os interessados deverão calcular que no valor da tarifa estarão embutidos tributos e encargos, depreciação de veículos, despesas e custos envolvidos na prestação do serviço de taxi, não podendo exigir do poder concedente ou do passageiro qualquer valor distinto no estipulado neste edital.

4.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

4.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

4.6. O permissionário poderá obter receitas alternativas, através da fixação de estampas de publicidade apenas no vidro traseiro, desde respeite a legislação de trânsito e proceda ao recolhimento do imposto sobre serviços junto ao município.

4.7. O permissionário deverá considerar que, para a formulação de sua proposta e execução dos serviços, todas as despesas/custos com aquisição e manutenção do veículo deverão ser suportadas por ele, sendo resumidamente aqui retratadas:

a) CUSTOS FIXOS: Os custos fixos são aqueles que seguem inalterados em relação ao volume de atividade, deste modo, não há mudança de valores relacionados ao aumento ou retração do volume de serviços executados. (BERTÓ; BEULKE, 2005). O cálculo tarifário para execução do serviço de taxi terá como custos fixos a estimativa contida nos seguintes itens:

- ! Remuneração do operador, impostos e provisões – R\$1.750,00 ao mês
- ! Depreciação do Veículo e Luminoso – R\$190,00 ao mês
- ! Remuneração do Capital – R\$550,00 ao mês
- ! Seguros e taxas – R\$150,00 ao mês
- ! Lavação periódica e limpeza diária do veículo – R\$60,00 ao mês

b) CUSTOS VARIÁVEIS: O custo variável está diretamente ligado ao volume de atividade, de modo que varia conforme seu nível. Neste caso são considerados todos os custos e despesas relacionados a atividade, tais como insumos e manutenções. (SILVA, 2008). O cálculo tarifário para execução do serviço de taxi terá como custos variáveis a estimativa contida nos seguintes itens para uma média de rodagem de 3.500 km ao mês, considerando o veículo indicado:

- ! Combustível – R\$1.400,00

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

- ! Lubrificantes – R\$22,00
- ! Rodagem – R\$70,00
- ! Manutenção mecânica e elétrica – R\$72,00

4.8. A definição dos valores a serem utilizados para os cálculos dos custos fixos e variáveis, investimentos devem ser feita considerando o mercado regional.

a) **COMBUSTÍVEL:** O abastecimento dos veículos de táxis é feito em postos de combustíveis, então se deve obter os dados nos postos da região para os diferentes tipos de combustíveis utilizados na frota ou pesquisa do preço médio da região na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

b) **LUBRIFICANTES:** A troca de lubrificantes pode ser realizada em vários pontos da cidade, tal como, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, entre outras. Como critério de pesquisa, será adotado o valor cobrado pelos lubrificantes nas oficinas mecânicas ou em empresas revendedoras de lubrificantes da cidade.

c) **LAVAÇÃO GERAL E LIMPEZA BÁSICA:** A lavagem geral é considerada como a limpeza interna e externa do veículo, de modo mais minucioso. Neste caso serão indicados a realização de lavagens gerais a cada 15 (quinze) dias, resultando em 2 (duas) por mês. A limpeza básica é considerada como o serviço de manter a limpeza interna do veículo de modo aceitável, tal como a limpeza externa de forma rápida, mantendo a aparência dos veículos como agradáveis para os usuários. A pesquisa dos valores deverá ser considerada em lavagens do município e posto de combustíveis que comercializam a lavagem rápida em seus estabelecimentos.

d) **RODAGEM:** O tipo de pneu será obtido a partir da documentação disponibilizada pelo fabricante, sendo recomendada a pesquisa de preço nos principais revendedores de pneu da região.

e) **PESSOAL:** O gasto com pessoal será considerado o valor pago ao operador do sistema (motorista) adicionado das provisões de férias e décimo terceiro salário, FGTS e a Contribuição Previdenciária. O salário do operador será considerado o valor da remuneração do motorista de transporte coletivo urbano do ano vigente.

f) **PREÇOS DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO:** Para efeito desta licitação, utilizou-se como referência o preço extraído da tabela FIPE de abril de 2017 para os veículos Voyage e Siena (as marcas são apenas para obtenção dos custos médios, sendo facultada a aquisição de quaisquer veículos com as características descritas nesse edital, independentemente de marca), dos quais se extraiu a média e se deduziu 35% de isenção incidente sobre a aquisição de veículos desta natureza, conforme se segue:

Mês de referência:	abril de 2017
Código Fipe:	005380-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	VOYAGE Trendline 1.6 T.Flex 8V 4p
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	wjz2wrmwx9p
Data da consulta	terça-feira, 4 de abril de 2017 15:57
Preço Médio	R\$ 45.516,00

Mês de referência:	abril de 2017
Código Fipe:	001332-3
Marca:	Fiat
Modelo:	Siena EL Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V 4p
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	vh5mqw70p4p
Data da consulta	terça-feira, 4 de abril de 2017 15:59
Preço Médio	R\$ 42.802,00

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG  
Fone: (32) 3274-1228

Preço médio do veículo: R\$ 45.516,00 + R\$ 42.802,00 : 2 – 35% de isenção = R\$2 8.703,35

Despesas totais mensais estimadas: R\$ 3.764,00

## 5. DOS CONDUTORES E REGIME

5.1. Poderão participar da licitação os interessados, Pessoas Físicas (Profissionais Autônomos) que desejem prestar os serviços, através de permissão, no âmbito do município e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e da legislação municipal, especialmente as leis municipais nº 1.152/2014 e nº 1.235/2017.

5.2. Cada permissionário poderá participar da licitação com um motorista auxiliar que assume a permissão em caso de impedimento do permissionário.

5.3. A concorrência pública é do tipo maior oferta pela outorga da permissão, prevista no art.15, II da lei ordinária nº 8.987/1995, com tarifa fixada no edital, visando a seleção de Pessoas Físicas (Profissionais Autônomos) que receberão delegação, através de Termo de Permissão de 10 (dez) Placas/Permissões para operação no serviço de transporte individual de passageiros e bens (taxi), sendo 10% (dez por cento) das vagas destinadas a portadores de necessidades especiais – PNE, conforme Art.12-B da lei ordinária nº 12.587/2012, devendo o veículo ser de sua propriedade no momento da outorga e estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente. Caso não seja preenchida vaga do portador de necessidades especiais, esta estará disponível para os demais concorrentes em melhor classificação.

5.4. Cada licitante somente poderá concorrer para uma única permissão e serão classificados de acordo com o valor de sua proposta. Dentre os participantes serão selecionados os que apresentarem as melhores 10 ofertas de preço.

5.5. Estarão impedidos de participar desta licitação:

a) Pessoas sem habilitação para Dirigir.

b) Pessoas portadoras de Permissão para Dirigir (habilitação provisória), exceto se no momento da outorga já possuir habilitação definitiva.

5.6. Verificada a ocorrência de quaisquer dos casos previstos nos subitens anteriores durante o presente procedimento licitatório ou posteriormente ao mesmo, o licitante será desclassificado ou terá sua Permissão extinta, conforme o caso.

5.7. Os candidatos que se classificarem como Portadores de Necessidades Especiais somente participarão quando as necessidades especiais não lhe retirem o direito de dirigir, conforme Código Brasileiro de Trânsito.

5.8. Toda e qualquer adaptação ao veículo do candidato portador de necessidade especial correrá por conta do mesmo.

## 6. DO VEÍCULO

6.1. Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, deverão conter, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

6.1.1. Cor branca, com programação visual definida pelo município, sendo necessário aplicar o brasão municipal nas duas faces das portas dianteiras, com trinta centímetros por trinta centímetros de largura, com o dístico TAXI abaixo do brasão:

\*Nos 3 primeiros anos, os interessados poderão apresentar veículos com cores distintas, contudo ao efetuarem a aquisição de novo veículo, este deverá ser necessariamente na cor branca.



# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

- 6.1.2. Idade máxima de 10 anos, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
- 6.1.3. Possuir 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas com capacidade de até 7 (sete) ocupantes.
- 6.1.4. Permanecer com suas características originais de fábrica, exceto no caso de utilização de gás natural veicular – GNV e adaptações para portadores de necessidades especiais, observadas às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- 6.1.5. Possuir sistema de ar condicionado;
- 6.1.6. Ser veículo de passeio;
- 6.1.7. Caixa luminosa com a palavra “TÁXI” sobre o teto;
- 6.1.8. Características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética;
- 6.1.9. Deverá ser emplacado e licenciado no município.

6.2. Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

6.3. Serão desclassificados os interessados que apresentarem veículos com ano de fabricação inferior a 2007, com menos de 4 portas, sem ar condicionado e que não se enquadrem na categoria de passeio.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os licitantes serão classificados em conformidade com os valores oferecidos, não podendo o valor ofertado ser inferior a R\$30.000,00.

7.2. O valor oferecido pela permissão deverá ser depositado na conta do município antes de ser formalizada a permissão, tendo o interessado o prazo de até 15 dias após a divulgação do resultado e homologação do certame para providenciar o depósito. Passados os 15 dias sem que seja feito o pagamento, a permissão passará para o próximo melhor qualificado, que terá os mesmos 15 dias para realizar o pagamento e, assim, sucessivamente, até completar o número de permissionários. O interessado não poderá iniciar a execução do serviço antes de efetuar o pagamento.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Os interessados deverão, facultativamente, realizar visita técnica, a fim de tomarem conhecimento sobre o objeto licitado. As visitas técnicas serão realizadas todos os dias até a realização da licitação, sendo acompanhadas por servidor designado para prestar esclarecimentos, demonstrada as particularidades do relevo e pavimentação do município.

8.2. A ausência dos interessados não será impeditiva de habilitação, mesmo porque podem eles circular pela municipalidade para cumprir essa diligência, fazer averiguações que ele julgar oportunas, contudo não poderá ele alegar desconhecimento do edital ou do objeto.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO II

Licitação nº136/2017  
Modalidade de Concorrência nº 001/2017

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### PERMITENTE

Razão Social:  
Logradouro: nº: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: TEL:  
CNPJ:

### PERMISSIONÁRIO

Nome:  
Logradouro: nº: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: TEL:  
CPF: RG:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação, instaurada sob a modalidade de concorrência, regido pela lei federal nº 8.666/1993, o PERMITENTE autoriza o PERMISSIONÁRIO a executar os serviços de taxi de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram esta permissão como se nela estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto da presente permissão a execução de serviços públicos de transporte individual de passageiros em taxis.

### DOCUMENTOS E ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta do permissionário, bem como o Edital referente à licitação, sendo vedada a assinatura deste antes do pagamento da oferta realizada.

### VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ para fins legais.

### PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, prolongando-se por 10 anos.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

1.2 – A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão ou sublocação.

1.2.1 – Na vedação contida no item anterior não se insere a possibilidade de execução dos serviços por motorista auxiliar, desde que expressamente informado a Administração Pública no momento da apresentação da proposta.

1.3 – É indispensável que na prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

## **SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – O preço é o valor fixado por ocasião da abertura da licitação para as tarifas e aquele que vier a ser alterado pelo Poder Público através de decreto editado pelo Poder Executivo, sendo considerado completo para remunerar o permissionário não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei ordinária nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada, dependendo da edição de decreto municipal para seu reconhecimento.

## **TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO**

3.1 – O PERMISSONÁRIO se obriga a se submeter a fiscalização do Poder Público e a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no edital de licitação e em seus anexos, bem como no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Ordinária nº 8.987/95.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o PERMISSONÁRIO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente termo, no todo ou em parte, sob pena de perder a permissão.

3.2.3 – Comunicar ao PERMITENTE qualquer alteração que ocorra na execução dos serviços.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas ou tributários.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas, sobremaneira para dirigir.

3.2.6 – Respeitar e agir com educação e urbanidade, tanto com os usuários, quanto com os prepostos do município.

3.3 – O descumprimento total ou parcial destas obrigações, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até R\$ 1.000,00;
- c) suspensão temporária de executar os serviços por 1 a 3 meses, quando já houver sido advertido ou multado por uma vez.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

- d) perda da permissão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando as penalidades anteriores não se mostrarem eficazes ou, ainda que não tenha sido aplicada qualquer sanção, a gravidade da infração assim indicar.

## **QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE**

4.1 – O PERMITENTE se obriga a fiscalizar o PERMISSSIONÁRIO a fim de cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII todos da Lei Ordinária nº 8.987/95.

## **QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a regularidade dos serviços que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o PERMISSSIONÁRIO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do PERMISSSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO na execução do objeto.

## **SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto.

## **SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

7.1 – Extingue-se a permissão por:

- a) advento do termo de permissão;
- b) encampação;

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falecimento ou incapacidade do PERMISSSIONÁRIO e do motorista auxiliar.

§1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os direitos e privilégios transferidos ao PERMISSSIONÁRIO conforme previsto no edital, sem direito a indenizações.

§2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo PERMITENTE.

§3º Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PERMISSSIONÁRIO durante o prazo da permissão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

§4º A inexecução total ou parcial do objeto acarretará, a critério do PERMITENTE, a declaração de caducidade da permissão ou a aplicação das sanções.

§5º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - o PERMISSSIONÁRIO descumprir cláusulas do termo de permissão ou disposições legais ou regulamentares;

III - o PERMISSSIONÁRIO paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - o PERMISSSIONÁRIO perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;

V - o PERMISSSIONÁRIO não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - o PERMISSSIONÁRIO não atender a intimação do poder público no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - o PERMISSSIONÁRIO não atender a intimação do poder público para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal.

§6º A declaração de caducidade deverá ser precedida da verificação da inadimplência do PERMISSSIONÁRIO em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§7º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao PERMISSSIONÁRIO os descumprimentos de suas obrigações, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento.

§8º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização, não resultando para o poder público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do PERMISSSIONÁRIO.

## OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O PERMISSSIONÁRIO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao poder público qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro  
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG  
Fone: (32) 3274-1228

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE:

CPF:

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTAS

Licitação nº136/2017

Modalidade de Concorrência nº 001/2017

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Nº Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor ofertado</b>
Único	1,00	ponto	PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, CONFORME DESCRITO NESTE ANEXO I	

#### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local:

Data:

Futuro permissionário

Nome:

CPF:

RG:

# Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

Fone: (32) 3274-1228

## ANEXO IV

Licitação nº136/2017

Modalidade de Concorrência nº 001/2017

DECLARO que possuo o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

### E-mail:

DECLARO que conheço o teor do edital e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, estando ciente dos critérios de julgamento do certame e da execução do objeto licitado, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade, salientando que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de quatorze anos em qualquer situação, além respeitar a vedação de se contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local:

Data:

Futuro permissionário

Nome:

CPF:

RG: